

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2257437** DATA DE EXPEDIÇÃO **09 FEV. 1996**

NOME **GISÉLIO RODRIGUES CHAVES**

FILIAÇÃO **Aloisio Rodrigues Chaves  
Luzinete Andreolino Chaves**

**Princesa Isabel-PB. 24-10-1976**  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. de Nasc. nº 1886, fls. 92v do  
Liv. A-03 do Cart. de P. Isabel-PB.

DOC. ORIGEM

CPF

Jobo Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI-11-95



*Gisélis Rodrigues Chaves*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
**GISELIO RODRIGUES CHAVES**

Ng de Inscrição **037903704-10** Data do Nascimento **24/10/76**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

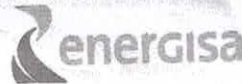
*Gisélis Rodrigues Chaves*  
Assinatura

GISELIO RODRIGUES CHAVES

S  
E  
R  
V  
I  
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 25/03/96

VANILDA MARIA DE MOURA  
RUA MANOEL MAIA, S/N - CENTRO  
PRINCESA ISABEL / PB CEP 58755000 (AG 165)  
CPF/CNPJ/RANI 888 237 184-53



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)  
5/266215-3

Grupo CONVENCIONAL BADA TENSÃO / Subgrupo B1  
Classe RES MTC B1 / Subclasse BADA RENDA  
Ligação MONOFASICO  
Roteiro 7-165-10-4120 Nº Medidor 00001279314

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00002662153

VALOR DA FATURA <b>R\$ 125,57</b>	VENCIMENTO <b>06/01/2021</b>
REFERÊNCIA <b>Dez / 2020</b>	CONSUMO <b>5,18 kWh</b> MÉDIA DIÁRIA <b>166kWh</b>
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	
FATURAS EM ATRASO	
Nov/20	R\$106,48
Out/20	R\$103,09
Jul/20	R\$87,55

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	Outros (R\$)
0601	Consumo até 30kWh BR	30	0,272450	8,17	8,17	27	2,20	6,09	0,66
0601	Consumo -31 a 100kWh BR	70	0,467030	32,69	32,69	27	8,83	24,38	0,27
0601	Consumo -101 a 220kWh BR	66	0,700530	46,23	46,23	27	12,48	34,48	0,36
0601	Atic B Vermelha			4,46	4,48	27	1,21	3,34	0,03
0610	Subsidio			44,28	44,28	27	11,86	33,04	0,35
0807	LANÇAMENTO E SERVIÇOS CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA			20,08	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsidio			-30,37	0,00	0	0,00	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO c468.b801.2d73.1726.3e09.9b36.c3f2.7110.

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	Outros (R\$)
TOTAL				125,57	125,56	36,67	101,33	1,07	4,10

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		LEITURAS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Dez19	122	Anterior 12/11/20	11117	Descrição	Valor (R\$)	%
Jan20	129	Atual 14/12/20	11263	Serviços de Dist. da Energisa/PB	23,13	18,42
Feb20	52			Compra de Energia	30,48	24,27
Mar20	159			Serviço de Transmissão	4,38	3,49
Abr20	171			Encargos Setoriais	4,82	3,84
Mai20	177			Impostos Diretos e Encargos	62,76	49,88
Jun20	124			Outros Serviços	0,00	0,00
Jul20	127			<b>Total</b>	<b>126,67</b>	<b>100,00</b>
Ago20	106			Encargo de Uso do Sistema de Orlhburgão (Ref. 10/2020) R\$29,05		
Set20	126					
Out20	144					
Nov20	148					
Média	139					

INDICADORES DE QUALIDADE (REFERÊNCIA 10/2020 - Conjunto Princesa Isabel)				
META	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	6,97	0,00	13,74	27,48 NOMINAL
Horas que o cliente ficou sem energia - FIK	3,48	0,00	6,97	13,95 CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	3,97	0,00		202 LIMITE INFERIOR
Duração da interrupção individual em dia crítico - DIC-PI	12,22			211 LIMITE SUPERIOR

**ATENÇÃO**

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.439, de 26 de abril de 2002.
- Prezado cliente, mantenha seu cadastro de baixa renda atualizado no programa do Governo Federal. Procure o setor responsável pelo BOLSÁPIA e Cadastro Único de sua cidade para atualizar. Se faz uso de algum benefício do Governo Federal e ainda não tem o seu nome em sua conta, procure a Energisa, a sua fatura de energia pode ter desconto de até 65%.
- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 99135-5540.
- REAVISO: Caso a(s) fatura(s) apresente(m) um atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 20/12/2020. Condição: Princesa Isabel MANEEL. O pagamento após essa data não elimina e possível suspensão do fornecimento, e em 01 trimestre não seja informado ou as receitas pagas não estejam na unidade consumidora para compensação. Caso essas faturas estejam pagas, desconsidere este reaviso. ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS, para estas, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decorrer do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura a vencer e não paga. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.
- Sua unidade foi faturada como BADA RENDA, tendo um desconto de R\$30,37.
- Encargos do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2016 da Receita Federal. O percentual de redução, na base de cálculo das contribuições, no faturamento deste mês será de (-94,0457%).

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - BR 230, km 26 - Crsto Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-880  
CNPJ 08 095 183/0001-40 - Ins. Est. 18.015.823-0-  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 056 223 128 - Emissão 14/12/2020

Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 14/12/2020

**BANCO DO BRASIL** PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03268.926007 04928.816174 1 84920000012557

PAGADOR: VANILDA MARIA DE MOURA - CPF/CNPJ 888 237 184-53  
RUA MANOEL MAIA, S/N - CENTRO  
PRINCESA ISABEL / PB CEP 58755000

Nosso Nr	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32689280004928818	000266215202012	06/01/2021	R\$ 125,57	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ 08 095 183 / 0001-40  
Br 230, Km 26 - Crsto Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-880  
Agência / Código do beneficiário: 3084-3/2447-3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GISELIO RODRIGUES CHAVES**  
**CPF: 037.903.704-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:56:56 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/08/2021.

Código de controle da certidão: **56FC.7D11.BA10.7C90**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



# CERTIDÃO

CÓDIGO: C79F.E427.83A6.5813

Emitida no dia 08/02/2021 às 18:57:32

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **037.903.704-10**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108  
RUA CORONEL MARCOLINO PEREIRA LIMA  
FONE: (83) 3457-2419  
SETOR DE TRIBUTOS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 004231

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 3096/2010

Nome: **GISELIO RODRIGUES CHAVES**

Endereço: RUA MANOEL MAIA

Numero: 291

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PRINCESA ISABEL

UF: PB

CPF/CNPJ: 037.903.704-10

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

PRINCESA ISABEL 05 de fevereiro de 2021

*Fábio Braz Pereira*  
Secretário Municipal de Finanças  
Administração e Planejamento

FÁBIO BRAZ PEREIRA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tributos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GISELIO RODRIGUES CHAVES

CPF: 037.903.704-10

Certidão n°: 5211792/2021

Expedição: 08/02/2021, às 18:58:08

Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GISELIO RODRIGUES CHAVES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **037.903.704-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

*Feel*  
Níce Giovana - Lima Barros  
Tabelleira Interina

GOVERNO MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, PARAÍBA  
**PROGRAMA MORADIA LEGAL (LEI 13.465/2017)**  
Legitimação Fundiária

Aos 18 dias do mês de agosto de 2020 a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB, em parceria com Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, 1º Cartório Notarial e Registral "Campos Barros" da Comarca de Princesa Isabel e a ANOREG PB, por meio do programa **MORADIA LEGAL**, (art. 23 da Lei 13.465) confere o título de Legitimação Fundiária, como forma originária de aquisição de direito real de propriedade a: **GISELIO RODRIGUES CHAVES E ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiros, maiores, agricultor e apoio escolar, casados (sob regime de Comunhão Parcial de Bens), portadores do Documento de Identidade nº 2.257.437 e 2.338.189 – 2ª via SSP/PB e SSP/PB, CPF/MF: 037.903.704-10 e 039.927.834-64 do imóvel situado no **LOTE 043 DA QUADRA 014 SOB O Nº 96**, localizado na Rua Doutora Dilva Carlos Diniz, 96, Bairro Jardim Karlota, nesta cidade de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, composta de: 01 (Uma) casa construída de alvenaria, coberta com telhas, que mede 7,00m de frente e 7,00m de fundos, e de comprimento 25,00m de ambos os lados, totalizando uma área de 175,00m<sup>2</sup> e área construída de 138,78m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: à direita com Adriana Aparecida Félix, à esquerda com Maria de Lourdes Medeiros, à frente com o leito da Rua Doutora Dilva Carlos Diniz e aos fundos com Djací Maria de Oliveira.

E para constar, foi expedido o presente Título de Legitimação Fundiário, que vai assinado pelo Prefeito do Município de Princesa Isabel-PB **Ricardo Pereira Nascimento** e pelo **OUTORGADO**.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
PREFEITO

*Giselio Rodrigues Chaves*  
**GISELIO RODRIGUES CHAVES**

*Rosineide dos Santos Rodrigues*  
**ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES**

Rua Coronel Marcolino, s/nº, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08  
Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoria@mpipb@gmail.com  
Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa

CARTÓRIO DO OFÍCIO "CAMPOS BARROS"  
PRINCESA ISABEL - PARAÍBA

Prenotado no Protocolo 1.044 - REGISTRO DE IMÓVEIS 2020-000248 - no Livro 2, Matrícula 01-00004263 R-001, sob No. 005924 e registado em Princesa Isabel-PB, 13/10/2020 11:24:50

GABRIEL LIMA DE CAMPOS BARROS - Substituto  
SELO DIGITAL: AUF84257-0238  
Níce Giovana Lima Barros  
Tabelleira Interina

Contra a autenticidade em <https://selodigital.tpb.br>



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

DECLARAÇÃO DE POSSE

Eu, GISELIO RODRIGUES CHAVES E ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiros, casados (sob regime de Comunhão Parcial de Bens), agricultor e apoio escolar, portadores de Carteira de Identidade nº 2.257.437 e 2.338.189 – 2ª via, expedida pelo SSP – PB e SSP – PB e inscritos no CPF sob nº 037.903.704-10 e 039.927.834-64, titular das benfeitorias necessárias e úteis, localizadas no terreno de 175,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Doutora Dilva Carlos Diniz, 96, Bairro Jardim Karlota, Princesa Isabel, Paraíba, declaro que exerço a posse do terreno e sua benfeitoria desde 2020, de boa fé, mansa e pacificamente e sem qualquer contestação, relação fática essa reconhecida por testemunhas idôneas, abaixo assinadas qualificadas.

Declaro que o referido imóvel é composto de:

1 Pavimento: 2 Salas, 4 Quartos, 5 WC, 2 Cozinhas, 1 Escritório, 2 Depósitos, 1 Área Livre, 1 Muro.

Somando uma área edificada de 138,78m<sup>2</sup> sendo certo que a posse do terreno e da benfeitoria nele edificada possui o valor econômico do mercado, valendo a presente declaração para fins de registro de imóveis, como garantia da eficácia do Direito perante terceiros, autenticidade e perpetuidade.

Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

CP. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Princesa Isabel-PB, 18 de março 2020.

Giselio Rodrigues Chaves  
GISELIO RODRIGUES CHAVES

Rosineide dos Santos Rodrigues  
ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES

Testemunhas:

1) José Alexandre da Silva Ferreira  
RG: 4158835 CPF: 403-233-758-63

2) Junandu Renato Sualim  
RG: 6940512 SPS PE CPF: 067-793.824.18

Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, s/nº, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpib@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradepincesa



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, GISELIO RODRIGUES CHAVES E ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiros, casados (sob regime de Comunhão Parcial de Bens), agricultor e apoio escolar, portadores de Carteira de Identidade nº 2.257.437 e 2.338.189 – 2ª via, expedida pelo SSP – PB e SSP – PB e inscritos no CPF sob nº 037.903.704-10 e 039.927.834-64, titular das benfeitorias necessárias e úteis, localizadas no terreno de 105,31m<sup>2</sup>, situado na Rua Doutora Dilya Carlos Diniz, 96, Bairro Jardim Karlota, Princesa Isabel, Paraíba, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que sou necessitado, não tenho recursos financeiros para arcar com os custos e emolumentos cartorários, bem como os honorários advocatícios, sem prejuízo do meu próprio sustento (art. 4º da Lei 1060/50).

Declaro ainda, que estou ciente de que a falsidade da declaração poderá implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

CP. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Princesa Isabel-PB, 18 de março 2020.

*giselio Rodrigues Chaves*  
GISELIO RODRIGUES CHAVES

*Rosineide dos Santos Rodrigues*  
ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES

**REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL**  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO CIVIL  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO CIVIL

**ALISSIO RODRIGUES CHEVRES**

DATA DE EMISSAO: 28/07/13 09:58:58

DATA DE VALIDADE: 26/06/2018

ALISSIO RODRIGUES CHEVRES

MORADIA: RUA AURELIANO DE ARAUJO, 100 - JARDIM BOM DIA - SAO PAULO - SP

CPF: 037.503.704-10

RG: 28.042.028

DT. NASCIM: 26/06/2005

1024502252

1024502252

1024502252

1024502252



**ALISSIO RODRIGUES CHEVRES**

MORADIA: RUA AURELIANO DE ARAUJO, 100 - JARDIM BOM DIA - SAO PAULO - SP

CPF: 037.503.704-10

RG: 28.042.028

DT. NASCIM: 26/06/2005

**ALISSIO RODRIGUES CHEVRES**

MORADIA: RUA AURELIANO DE ARAUJO, 100 - JARDIM BOM DIA - SAO PAULO - SP

CPF: 037.503.704-10

RG: 28.042.028

DT. NASCIM: 26/06/2005

**ALISSIO RODRIGUES CHEVRES**

MORADIA: RUA AURELIANO DE ARAUJO, 100 - JARDIM BOM DIA - SAO PAULO - SP

CPF: 037.503.704-10

RG: 28.042.028

DT. NASCIM: 26/06/2005

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.338.189-2 **19 AGO 2000**

**ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES.**

Antônio Alves dos Santos.  
Rosa Laureano dos Santos.  
Princesa Isabel-PB 13.09.1978

Cert. Casm. Nº 9.146. Fls. 076. Liv. BA-17. Cart. de Princesa Isabel-PB

LEI Nº 7.116 DE 26/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**P. 137**

*Rosineide dos Santos Rodrigues*




MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição

**039.927.834-64**

Nome  
**ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES**

Nascimento  
**13/09/1978**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DE PRINCESA ISABEL  
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL  
DISTRITO DE PRINCESA ISABEL

Cartório do Reg. Civil  
Flórentina F. D. Oliveira  
Of. Reg. Civil Substituta  
Fabiana Bezerra  
Escritor  
Princesa Isabel - PB.

Oficial Flórentina F. D. Oliveira do Registro Civil

**Certidão de Casamento**

CERTIFICO que, sob o n.º 9.146, às fls. 076, do livro n.º BA17  
de Registro de Casamento, verifiquei contar que no dia 24 de JUNHO  
de 2000, foi feito o casamento de GISELIO RODRIGUES CHAVES E  
ROSINEIDE DOS SANTOS  
contraído perante o Juíz DE. ADHEMAR LEITE FERREIRA  
e as testemunhas AS CONSTANTES NO TERMO

Ele, nascido EM PRINCESA ISABEL - PB  
aos 24 de OUTUBRO de 1976  
profissão AGRICULTOR, residente e domiciliado  
EM PRINCESA ISABEL - PB, filho de  
ALOÍSIO RODRIGUES CHAVES E LUZINETE ANDRELINO CHAVES.

Ela, nascida EM PRINCESA ISABEL - PB  
aos 13 de SETEMBRO de 1978  
profissão AGRICULTORA, residente e domiciliada  
EM PRINCESA ISABEL - PB, filha de  
ANTONIO ALVES DOS SANTOS E ROSA LAUREANO DOS SANTOS.

a qual passou assinar-se ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES.  
foram apresentados os documentos a que se refere o art. 160 dos 1.2 e 4. do  
Código Civil.

OBSERVAÇÕES: REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

O referido é verdade e dou fé.  
Princesa Isabel, 24 de JULHO de 2000.

Fabiana Bezerra  
Escritor  
Princesa Isabel - PB

# DOCUMENTO PARA PAGAMENTO



Documento sem valor fiscal.

Documento não é equivalente de conta.

Para o pagamento pelo boleto, consulte o endereço N° 036.627.380

**ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**  
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.163 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE		CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR		
PM PRINCESA ISABEL UBS JARDIM KARLOTA RUA DRA DILVA CARLOS DINIZ S/N PRINCESA ISABEL		5/1130553-9		
REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
DEZ/2019	07/01/2020	731	23/01/2020	R\$ 594,27

Acesso: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)



PM PRINCESA ISABEL UBS JARDIM KARLOTA  
Roteiro: 17-165-130-4510  
FATURAMENTO AGRUPADO

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
23/01/2020	R\$ 594,27	1130553-2019-12-2

ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS		Recibo de Pagamento de Salário	
AV DAS AMERICAS, 08445 - SALA 1218		RJ	
CNPJ: 02.539.959/0001-25		Período : Fevereiro/2020	
Nome do Funcionário		Departamento	
4785	ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES	411005	EEEEIF PROF IRACEMA MARQUES DE LIMA
Cód.	Descrição	Ref.	Vencimentos
0115	Salário Base	1,00	1.045,00
0086	Salário Família	8,00	48,62
0088	INSS		83,60
			Descontos
Salário Base			
1.045,00	Base INSS		
	Base Calc. FGTS		
	Base Calc. IRRF		
	FCTS do Mês		
	83,60		
	961,40		
		Total de Vencimentos	1.093,62
		Total de descontos	83,60
		Valor Líquido	1.010,02
		Base Calc. IRRF	
		Faixa IRRF	

## ESCRITURA PARTICULAR DECLARATORIA

Pelo presente Instrumento Particular Declaratorio, nós, abaixo assinados, ao **St. GISELIO RODRIGUES CHAVES E SUA ESPOSA ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Dr<sup>a</sup> Dilva Carlos Diniz, 374, bairro Jardim Karlota, Princesa Isabel-PB, ele portador do RG. 2257437 SSP-PB, CPF: 037.903.704-10, ela portadora do RG. 2.338.189 (2<sup>a</sup> via) SSP-PB, CPF: 039.927.834-64, declaramos que é livre de suborno e coação para todos os fins de direitos aplicáveis à espécie, que somos senhores e legítimos possuidores de **"UMA CASA RESIDENCIAL"**, localizada na Rua Dr<sup>a</sup> Dilva Carlos Diniz, 374, bairro Jardim Karlota, cidade de Princesa Isabel-PB, medindo uma área total de 7,00m (sete metros) de largura, por 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento, com uma área coberta de 7,00m (sete metros) de largura, por 20,00m (vinte metros) de comprimento, a mesma possuindo os seguintes cômodos: 04 quartos, 02 banheiros, 02 salas, 01 cozinha, limitando-se ao lado direito com Adriana Aparecida Felix, ao lado esquerdo com Alexandre Evaristo Coimbra. Declaramos ainda que o referido imóvel se encontra livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais, o qual declaramos proprietário como de fato somos. O mesmo está avaliado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), obrigando-nos a responder pela evicção de direito quando chamada a autoria, podendo a dita(o) comprador(a) empossar-se do aludido imóvel desde já como seu que é, e fica sendo de hoje em diante por força desta Escritura e pela Cláusula CONSTITUTI, ao qual declaramos neste ato todo direito, domínio, ação e posse que temos sobre o mesmo. Obs.: todas as informações neste documento declarados são de inteira e somente responsabilidade das partes interessadas (declarantes). Do que para constamos mandamos digitar esta que irá assinada por nós declarantes e por duas testemunhas.  
Princesa Isabel-PB, em 07 de janeiro de 2020.

DECLARANTE: Giselio Rodrigues Chaves

Rosineide dos Santos Rodrigues

1<sup>o</sup> TESTEMUNHA: Johann Bergamo E/2

2<sup>o</sup> TESTEMUNHA: RONALDO SOUSA OLIVEIRA





ANTONIO RIALTOAM DE ARAÚJO  
CORRETOR DE IMÓVEL-CRECI-03497  
AVALIADOR-CNAI-03559

PARECER TÉCNICO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

TRAVESSA JOSÉ FERREIRA DIAS, Nº 38, CENTRO, PRINCESA ISABEL-PB

# PARECER TÉCNICO AVALIATÓRIO MERCADOLÓGICO DE VALOR LOCATIVO.

## INTRODUÇÃO:

É objeto o presente parecer informar aos proprietários o real valor de locação do referido imóvel.

Este parecer atende as diretrizes da NORMA BRASILEIRA PARA AVALIAÇÕES DE IMOVEIS URBANOS-NBR 14653-2- 2004 e aos requisitos da lei 6.530, de 12 de maio de 1978, que regulamenta a profissão de corretor de imóvel, e a resolução 1.066/2007 do COFECI- Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

## IMÓVEL:

O imóvel caracteriza-se por um prédio de alvenaria medindo 07(sete) metros de frente por 25,50 (vinte e cinco e cinquenta) metros de fundos, localizado na Rua Dra. Diva Carlos Diniz, Jardim Karlota- Princesa Isabel- PB.

Com documentos assentados de escritura particular declaratória.



## PROPRIETÁRIOS:

Gisélio Rodrigues Chaves, Rua Dra. Diva Carlos Diniz, Jardim Karlota- Princesa Isabel-PB.

## DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel avaliado é um prédio, localizado no bairro Jardim Karlota-Princesa Isabel-PB.

Com características residencial e comercial, com 01 (um) pavimento medindo 178,50 m<sup>2</sup> de área construída, boa localização , com adaptação para uso diverso.

## ACESSO:

Acesso fácil

## PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL:

Padrão normal

## CONTEXTO DE LOCALIZAÇÃO

Localizado em uma área residencial, com fácil acesso para qualquer localidade da cidade.



## ANÁLIS MERCADOLÓGICA:

O imóvel cujo metro quadrado esta avaliado em R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para locação.

Atualmente a oferta de imóveis com as características do imóvel avaliado é muito restrita, o que determina certo valor agregado conforme a lei da oferta e da procura.

O levantamento feito na região onde está localizado o imóvel e nos valores praticados no momento nos da uma segurança de 98% na estimativa feita para o valor locativo do bem avaliado.

## CONCLUSÃO:

Os valores de mercado indicam que o valor locativo do imóvel objeto desse parecer é:

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 803,25 (oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos)

- Limite inferior – R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- Limite superior – R\$ 900,00 (novecentos reais)

Princesa Isabel, 01 de janeiro de 2021

Antônio Rinaldo Araújo  
Corretor de Imóveis  
CRECI 03497  
Certo Avaliador - IMOB.  
CNAI 103559